



PROJETO DE LEI Nº 7.334/2017

Dispõe sobre o animal comunitário, estabelece normas para o seu atendimento no Município de Caruaru, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica considerado como animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com os membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Art. 2º – Ficam estabelecidas normas de identificação, controle e atendimento a animais comunitários, na forma prevista nesta Lei.

Art. 3º – O animal comunitário deve ser mantido na comunidade de origem mediante assinatura de termo integral de responsabilidade por um responsável-tratador, garantindo-lhe:

I – atendimento ambulatorial gratuito

II – esterilização gratuita

Art. 4º – Serão responsáveis-tratadores do animal comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculo de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.

Parágrafo único. Os responsáveis-tratadores serão cadastrados pelo órgão responsável e terão o dever de zelar pela saúde do animal, comunicando ao órgão municipal eventuais problemas.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar o órgão que procederá a implementação das disposições expressas nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.



Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário

Vereador Presbítero **ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria do Vereador Alberes Lopes)